Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Unidade de Correição

REVISÃO - APOIO AO JULGAMENTO - SINVE[1]

Processo(s)	**Originário -** **Admissibilidade -** **Apuratório -** **Relacionado/Apoio -**
Identificador do ePAD (ID)	
Objeto Descrição sucinta	

[1] Manual de PAD da CGU, a parr da página 51, acessível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68219/10/Manual_PAD%20_2022%20%281%29.pdf.
Destaques extraídos do Manual: "Sindicância administrava é o meio sumário de apuração ou elucidação de irregularidades no serviço para subsequente instauração de processo e punição ao infrator. Pode ser iniciada com ou sem sindicado, bastando que haja indicação de falta a apurar. Não tem procedimento formal, [...]. Dispensa defesa do sindicado e publicidade no seu procedimento, por se tratar de simples expediente de apuração ou verificação deirregularidade, e não de base para punição, equiparável ao inquérito policial em relação à ação penal. (MEIRELLES, 2011, p. 705). De efeito, concebe-se que a sindicância disciplinar, na espécie inquisitorial, além de não jungir-se ao esquema do contraditório, é realizada de forma sigilosa e discricionária. O perfil inquisitorial dessa espécie de sindicância retira-lhe a característica de processo. O que a torna imprópria para servir de base à imposição de qualquer reprimenda disciplinar, por mais branda que seja. [...] Nessa espécie de sindicância, impõe-se o sigilo com vistas a preservar a dignidade do serviço público. Bem como para tornar mais eficientes os trabalhos investigatórios. Já a discricionariedade assegura que as investigações sejam realizadas nos moldes definidos pelo sindicante. Sem sujeição a ritos preestabelecidos. O que não implica contemporizar arbitrariedades, prepotências e desmandos. (COSTA, 2011, p. 322)."

Primeira fase

Instauração → Atos inaugurais

Ação/Elemento de informação	Observação	
Origem da demanda Origem; Tipo de documento; Número do Documento; Data do documento; ID SEI.		
Nota Técnica de Admissibilidade - ePAD ID da Nota Técnica gerada no ePAD; - Primeira versão da matriz de responsabilização: - Identificação do fato/conduta/agente (vínculo e cargo, atual e à época dos fatos) - Evidências existentes/faltantes (diligências) - Possíveis enquadramentos - Prescrição - ID SEI.		
Ato instaurador - Número, data de emissão e publicação, meio de publicação e local de publicação; ID SEI. - Instauração realizada por despacho, dispensada a sua publicação.		
Atos de prorrogação/recondução/ substituição - Número, data de emissão e publicação, meio de publicação e local de publicação; ID SEI. - SINVE: O prazo para a conclusão da SINVE não excederá 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivamente. - O prazo previsto de 60 (sessenta) dias poderá ser suspenso quando houver necessidade de aguardar a obtenção de informações ou realização de diligências necessárias ao desfecho da apuração.		
Atos designatórios Inexistência de realização de atividades processuais em intervalo de tempo descoberto por documento subscrito por autoridade competente.		
Comissão - parte 1 - Número da turma e relação nominal dos integrantes. - Condução por um único servidor ou por comissão composta por dois ou mais servidores efetivos ou empregados públicos, atribuindo-se a presidência a um de seus membros no ato instaurador.		

Comissão - parte 2 - Preenchimento dos requisitos legais para o encargo, bem como a não incidência de qualquer hipótese de impedimento e/ou suspeição. - Não se exige o requisito da estabilidade para o sindicante ou para os membros da comissão de SINVE. - Admite-se a designação de suplente para substituir membro da comissão durante os afastamentos legais deste, devendo o substituto atuar exclusivamente nestes períodos.		
Ata de instalação e início dos trabalhos Data do começo das atividades pela Comissão, conforme ata (deliberação de todas as providências preparatórias do processo); ID SEI.		

Segunda fase

Realização de diligências e produção de informações necessárias para averiguação da procedência da notícia

Ação/Elemento de informação	Observação	
Diligências realizadas pela Administração ID SEI.		
Medidas cautelares (a depender do caso) ID SEI.		
Coleta dos elementos de informação ID SEI.		
Oitivas de testemunhas Data da oitiva; ID SEI.		
Oitiva ou manifestação do investigado Data da oitiva/manifestação; ID SEI.		

Terceira fase

Análise conclusiva e fundamentada, indicando a necessidade de instauração do processo acusatório, de celebração de TAC ou de arquivamento da matéria

Ação/Elemento de informação	Observação	
Relatório Final - parte 1 Data do envio do Relatório pela Comissão; ID SEI.		
Relatório Final - parte 2 Atendimento das exigências para a sua feitura, conforme modelo do RUMO, no que couber ao procedimento da IPS: - antecedentes processuais; - apuração; - defesa e análise de todas as teses defensivas; - prescrição; - conclusão*; - recomendação; - encaminhamento à autoridade julgadora. * Possíveis conclusões: - Arquivamento, caso ausentes indícios de autoria e indícios da materialidade da infração e não sejam aplicáveis penalidades administrativas; - Proposta de instauração de processo correcional cabível, caso conclua pela existência de indícios de autoria, prova de materialidade e viabilidade da aplicação de penalidades administrativas; ou - Proposta de celebração de TAC[2]: Nota Técnica + Minuta do TAC, conforme modelos gerados no próprio ePAD. As minutas também estão disponíveis no RUMO (Nota Técnica; TAC).		

Quarta fase

Julgamento → Apoio ao julgamento

Ação/Elemento de informação	Observação	
Pré-acolhimento do Relatório (Corregedoria)		
Competência para o Julgamento Documento que fixa a competência para instauração e julgamento, e limite de aplicação da penalidade		
Encaminhamento ao Gabinete da Reitoria		

[2] Calculadora de viabilidade de TAC: https://epad.cgu.gov.br/publico/calculadora/calc.html?tipo=tac

Envio com destaque para a necessidade de análise pela Procuradoria Jurídica* antes da decisão final da autoridade competente para o julgamento *Antes do julgamento pela autoridade julgadora é obrigatória a emissão de parecer jurídico? O Parecer Jurídico em matéria correcional, a princípio, serve como instrumento apto a subsidiar a tomada de decisão da autoridade julgadora, não obstante ao fato de ser facultativa essa manifestação. Porém, nos termos do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, o parecer jurídico será indispensável nos casos de: julgamento de processos e aplicação de penalidades de demissão e cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; exoneração de ofício ou conversão de exoneração em demissão; destituição de cargo em comissão (ou conversão de exoneração em destituição) de integrante do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores níveis 5 e 6 e de Chefe de Assessoria Parlamentar DAS 101.4 (Fonte: https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/perguntas-frequentes/fases-do-procedimento-disciplinar-julgamento).		
Atualizações no ePAD, SEI e *Drive* (Corregedoria)		

Referências

- Calculadora de viabilidade de TAC. Disponível em https://epad.cgu.gov.br/publico/calculadora/calc.html?tipo=tac;

- Ementário de Notas Técnicas - Uniformização de entendimentos da Corregedoria-Geral da União. Brasília, janeiro de 2024 - 1ª Edição. Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/78080/1/Ementario_Notas_Tecnicas_CRG.pdf.

- Exame de Admissibilidade - Mapa 8 - Tribunal de Contas da União (TCU). Disponível em https://portal.tcu.gov.br/data/files/B9/D7/35/AC/3F90671053455957F18818A8/Guia_processos_trabalho_atividades_corregedoria_TCU.pdf.

- Investigação Preliminar Sumária. Apresentação CGU/CRG anterior à Portaria Normativa CGU n.º 27/2022. Disponível em https://drive.google.com/file/d/1FQsrKj;

- Manual de Processo Administrativo Disciplinar - Ano 2022 - Controladoria-Geral da União (CGU). Sindicância Investigativa (SINVE), páginas 51 e 52. Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68219/10/Manual_PAD%20_2022%20%281%29.pdf.

- Passo a passo da Investigação Preliminar Sumária de agentes públicos. Apresentação CGU/CRG no Encontro Nacional de Corregedorias - Abril/2023. Disponível em

https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/servicos/eventos/siscor-procor/encontro-nacional-de-corregedorias/pagina-das-apresentacoes/apresentacoes/passo-a-passo-da-investigacao-preliminar-sumaria-de-agentes-publicos.pdf;

- Perguntas Frequentes - Atividade Disciplinar e de Responsabilização. Portal de Corregedorias. Disponível em https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/perguntas-frequentes;

- Portaria Conjunta CGU/PGF/AGU n.º 1, de 01 de março de 2016. Dispõe sobre os elementos mínimos a serem observados na fundamentação das manifestações dos órgãos consultivos da Advocacia-Geral da União, em atividade de apoio a julgamento de procedimentos disciplinares. Disponível em https://www.diariodasleis.com.br/legislacao/federal/232622--dispue-sobre-os-elementos-munimos-a-serem-observados-na-fundamentauuo-das-manifestaues-dos-urguos-consultivos-da-advocacia-geral-da-uniuo-em-atividade-de-apoio-a-julgamento-de.html.

- Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, e sobre a atividade correcional nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Da Sindicância Investigativa - Artigos 46 a 49. Disponível em https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/68802/1/Portaria_Normativa_27_2022.pdf.

- Portaria Normativa CGU nº 123, de 22 de abril de 2024. Altera a Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal. Disponível em https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-normativa-n-123-de-22-de-abril-de-2024-555701692.

- Roteiro Unificado de Métodos Operacionais (RUMO) - Análise de PAD - Parecer de apoio ao julgamento. Disponível em https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/ou-crg-crggab/_layouts/15/Doc.aspx?sourcedoc={d74bf29d-3a63-450a-a5a2-1db24ba75932}&action=view&wd=target%28An%C3%A1lise%20de%20PAD.one%7Cc6669c6d-31e2-4799-8a27-1b2dbbd60f36%2F%29&wdorigin=717.

- Roteiro Unificado de Métodos Operacionais (RUMO) - Modelos de Peças. Disponível em https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/ou-crg-crggab/_layouts/15/Doc.aspx?sourcedoc={d74bf29d-3a63-450a-a5a2-1db24ba75932}&action=view&wd=target%28Modelos%20de%20pe%C3%A7as.one%7C4860807c-6636-49bd-ac99-cae58a4084bc%2F%29&wdorigin=717.

- Sistema ePAD. Disponível em https://epad.cgu.gov.br/;

- Outros materiais, disponíveis na Biblioteca da Corregedoria do IFPE: https://drive.google.com/drive/folders/19d6EAX5TqTpqEBMU5AIL_UUmqdQQ8ASE?usp=drive_link.